



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctctiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

(Adaptado às Leis nº 9.615 de 24/03/1998, nº 9532 de 10/12/1997, nº 10.406 de 10/01/2002, nº 12.868 de 15/10/2013 e n. 13.756 de 12/12/2018 e seus decretos reguladores)

CAPÍTULO 1

DO DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art 1º. O CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado regulada pelo art.40¹e art. 44, I², ambos do Código Civil vigente, originalmente com mesma denominação, fundado no dia 09/06/1988, quando da fundação com sede urbana à Rua Barão do Rio Branco, nº 1161, sala 21, na cidade de Campo Grande/MS. hoje alterada com sede urbano na Rua das Paineiras, nº 875, Vila Gomes, Campo Grande/MS. e com sede própria campestre na zona rural de Campo Grande/MS na Rodovia MS 010 no Km 7,5, no sentido Campo Grande para a cidade de Rochedinho/MS. A associação é entidade privada e sem fins lucrativos, antes constituída com número limitado de 200 (duzentos) associados, atualmente por ilimitado número de sócios efetivos, com tempo de duração indeterminado, regulada pelo presente estatuto.

Art 2º. A associação foi constituída com finalidades educativas, esportivas e recreativas, dentro das seguintes diretrizes:

- a) promover a união de atletas, atiradores, colecionadores e caçadores para constituírem uma coletividade esportiva com personalidade jurídica, incrementando o esporte dentro das práticas racionais e regulamentares, uniformizando-as e defendendo os interesses dos associados, sob os pontos de vista relativos ao esporte;
- b) proporcionar aos associados reuniões, instruções, palestras e conferências, no intuito de divulgar o esporte do tiro em todas as modalidades reconhecidas nacional ou internacionalmente, aliada a cultura intelectual;
- c) permitir a realização de festas recreativas, internas ou externas, de acordo com o que estabelece o presente Estatuto, ficando os sócios promotores das mesmas responsáveis pela sua ordem e custeio;
- d) atender, aplicar e zelar pelo rigoroso cumprimento da legislação em vigor em suas dependências;
- e) ceder, mediante formal e prévia comunicação, suas instalações aos Órgãos Públicos de Segurança para o treinamento de tiro, dentro de suas limitações e aprovações;

¹ Art.40 do CC/02: As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

² Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: I – as associações.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctgtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 - (67)998-880-215



- f) promover cursos de instrução, capacitação, treinamento, formação e desenvolvimento de atletas para a prática do tiro em todas as modalidades reconhecidas nacional e internacionalmente;
- g) incrementar o esporte dentro das práticas racionais e regulamentares, uniformizando-as e defendendo os interesses dos associados, sob os pontos de vista esportivo viabilizando incentivos financeiros e bolsas aos esportistas;
- h) promover e sediar campeonatos internos, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, mediante autorização expressa e organização da diretoria;
- i) viabilizar o repasse de materiais referentes ao esporte, bélicos aos associados, mediante pagamento de todos os custos e dos limites determinados em legislação;
- j) integrar-se mediante aprovação da diretoria, através da assistência ou advertência, direta ou indiretamente, a projetos ou esforços direcionados a preservação do meio ambiente;
- k) orientar os associados, no sentido de minimizar os impactos ambientais, se decorrentes da atividade desportiva, incentivando a preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO 2

DOS SÓCIOS

Art 3º. O Clube admite em seu quadro social todos aqueles que preencham os requisitos previstos neste Estatuto, reconhecendo as seguintes categorias:

- a) FUNDADORES: Todos os sócios que, presentes à Assembleia Geral, assinaram a ata de fundação do clube em 22 de fevereiro de 1989;
- b) BENEMÉRITOS: Todos aqueles que prestarem relevantes serviços ou que fizerem donativos importantes, a critério do Conselho Deliberativo, que apresentará seus nomes à aprovação de uma Assembleia Geral;
- c) PROPRIETÁRIOS: Os que adquirirem o título de sócio proprietário e contribuem para com a associação;
- d) PARATLETAS: Os que adquirirem o título de sócio proprietário, podendo mediante prévia análise da Diretoria, obter concessões ou isenções financeiras, tendo como requisito ser pessoa com deficiência física, a qual deverá ser atestada por médico especialista na deficiência informada;
- e) TEMPORÁRIOS: Os militares pertencentes ao quadro do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, enquanto estiverem na ativa;



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



- f) RECREATIVOS: Todos aqueles que não adquirem título de sócio do clube e tem apenas permissão de uso do estande do Clube de Tiro Campo Grande, sem direito a votar e ser votado em Assembleia, precisando revalidar sua associação todo ano, mediante pagamento de taxa de revalidação. Em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, perde o direito de permissão de uso do estande, sendo que o retorno carecerá do pagamento de todos os atrasados e de cumprir um período de carência de 06 (seis) meses após os três meses de inadimplência.

Parágrafo Único: O sócio temporário que der baixa ou for redirecionado à reserva deverá adquirir o título de sócio proprietário para se manter associado.

Art 4º. O valor do título, sua atualização anual e eventuais concessões de descontos serão fixados pela Diretoria.

CAPÍTULO 3

DA ADMISSÃO E READMISSÃO DOS SÓCIOS

Art 5º. A admissão de sócios será feita mediante proposta assinada por um sócio quite com suas obrigações estatutárias e pelo candidato.

Art 6º. É obrigatório a todos os sócios, sem exceção de categoria, fornecer ao Clube documentação pessoal de identificação, comprovação de residência, trabalho lícito e certidões negativas de antecedentes criminais.

Parágrafo Único - O Sócio assumirá o compromisso solene de respeitar totalmente este Estatuto e as leis e regulamentos relativos ao esporte do Tiro.

Art 7º. São causas de cancelamento do título e exclusão da associação: inadimplência, desobediência a este estatuto e atitudes não desportivas em qualquer competição ou que, de alguma forma, denigram a imagem, patrimônio material ou imaterial do clube, do desporto em geral, proporcionado ao infrator a ampla defesa.

Art 8º. O sócio inadimplente que tiver seu título cancelado poderá ser readmitido mediante aquisição de novo título como sócio proprietário.

CAPÍTULO 4

DO TÍTULO E DAS CONTRIBUIÇÕES



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctcgtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 - (67)998-880-215



Art 9º. Os sócios proprietários pagarão uma anuidade, com possibilidade de parcelamento mensal, no valor a ser estipulado em reunião da diretoria e conselho fiscal, cujo valor será condizente com as necessidades do clube.

Art 10º. Para admissão, será cobrado do novo sócio um valor referente ao título, cujo valor fica a cargo da Diretoria e conselho fiscal deliberar. Tal pagamento não exime os sócios da taxa de anuidade.

Art 11º. A inadimplência, em duas anuidades implicará para o sócio inadimplente a perda automática do respectivo título, desde que não efetue o pagamento do débito ou comprove a sua eventual quitação, no prazo de até 48 horas, contado da sua expressa comunicação a respeito da perda do título.

Parágrafo Único: Da decisão que determinar o cancelamento do título caberá recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 30 dias, garantindo-se ao sócio o direito à ampla defesa.

Art 12º. O Título do clube não integra o acervo patrimonial do sócio, não é passível de transmissão aos herdeiros, uma vez que o sócio necessita preencher requisitos personalíssimos para admissão.

§1º: A única exceção quanto a transmissibilidade será ao cônjuge, independentemente do regime de casamento, visando a continuidade do esporte familiar, em especial quando há filhos dependentes fiscalmente do viúvo(a) e esportistas do tiro.

§2º: O título transmite-se apenas uma vez.

Art 13º. Os sócios proprietários poderão disponibilizar o seu título para uso em comum com cônjuges, genitores e filhos, sendo que, com relação a estes dois últimos, desde que sejam dependentes econômicos (fiscalmente) do sócio proprietário. Quanto ao cônjuge, sem nenhuma restrição, independentemente do regime de casamento.

CAPÍTULO 5

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art 14º. São direitos do sócio em dia com suas obrigações estatutárias, especialmente a taxa anual de manutenção:

- frequentar a sede, tomar parte nas execuções, cursos, campeonatos, competições, festas recreativas e reuniões, discutir, propor, sugerir e votar;
- o sócio proprietário pode ser votado, desde que esteja associado a no mínimo 03 (três) anos de associado;
- propor novos sócios;



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctctiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



- d) o sócio proprietário pode solicitar a convocação de Assembleias Gerais, extraordinárias, ou reuniões do Conselho Deliberativo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do clube e assinado juntamente com outros 03 (três) sócios quites, declarando, expressamente, o motivo do pedido de convocação;
- e) recorrer para o Conselho Deliberativo das decisões da Diretoria ou daquele para a Assembleia Geral;
- f) organizar palestras ou conferências sobre assuntos que interessem ao Clube e à classe, submetendo-as antes ao parecer à concordância expressa da Diretoria.

Art 15º. Todos os sócios poderão votar após a permanência no quadro social de, pelo menos, 01 (um) ano, ser praticante nos treinamentos com comparecimento mínimo de 04 (quatro) vezes no ano anterior ao da eleição.

Art 16º. São deveres dos sócios:

- a) zelar pelo bom nome do clube;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos;
- c) acatar as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo, da Diretoria, bem como as emanadas das entidades associadas a que o Clube estiver afiliado; respeitar os diretores quando no exercício de sua função, bem como a qualquer dos sócios investido de autoridade por força do presente Estatuto;
- d) manter sempre a segurança no manuseio das armas de fogo dentro do clube e durante o disparo na linha de tiro;
- e) zelar pela conservação do material e dos bens do Clube, indenizando-o de qualquer prejuízo que porventura lhe cause;
- f) respeitar as normas regulamentares do Clube e as determinações referentes ao porte, trânsito e propriedade de armas de tiro. O Clube, porém, não terá a menor interferência nos casos ocorridos com os seus associados, por porte de armas, que não sejam regulamentadas ou não estejam legalizadas, e bem assim os que se derem fora da temporada oficial, estando, porém, os sócios infratores sujeitos às penas disciplinares, mencionadas neste Estatuto;
- g) registrar, em fichas ou livro apropriado do Clube, sua assinatura, quando participar das competições internas;
- h) aceitar qualquer cargo para que seja eleito ou indicado, salvo motivo justificado de recusa;
- i) respeitar os associados dentro da sede social e fora dela, procurando sempre estabelecer um ambiente de franca cordialidade;



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctcgtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 - (67)998-880-215



- j) participar da representação oficial do Clube, sempre que for designado pelo Diretor do Departamento competente, obedecendo as determinações técnicas que lhe forem ministradas, salvo os casos de força maior ou justificativas razoáveis;
- k) são facultados comparecer aos exercícios de prática de tiro, campeonatos e torneios promovidos pelo Clube ou em que ele tomar parte;
- l) cuidados ambientais nas dependências do clube, tanto em sua sede campestre como urbana, não causando impactos ambientais.

CAPÍTULO 6

DAS PENALIDADES

Art 17º. Ao sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto a Diretoria aplicará uma das seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, conforme o art. 48 da Lei 9.615/98:

- a) admoestação reservada;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão ou
- d) exclusão.

§1º Nos casos de admoestação reservada, será ela comunicada unicamente ao infrator. Nos casos de advertência por escrito, suspensão ou exclusão, será afixado um aviso no quadro das resoluções da Diretoria, para conhecimento geral e do infrator.

§2º As infrações enquadrar-se-ão em três modalidades: leve, média e grave. O enquadramento será definido em regimento interno.

§3º As infrações leves são passíveis de admoestação reservada, a infração média de advertência por escrito, a infração grave de suspensão, e a reiteração em infração grave de imediata exclusão.

§4º A cumulação de qualquer infração (leve ou média) com infração grave importará em exclusão do sócio.

§5º Os julgamentos realizados pela Diretoria, quanto às punições por infrações, são passíveis de recurso ao Conselho Deliberativo.

Art 18º. Serão suspensos:



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7.5 - Campo Grande - MS

E-mail: etegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 - (67)998-880-215



- a) os sócios que cometerem infrações graves contra este Estatuto ou ao Regimento Interno, cuja suspensão não excederá de 60 (sessenta dias), mas privará o sócio de todas as vantagens que lhe conferem o Estatuto, não o eximindo, porém, do pagamento das contribuições devida no período de suspensão;
- b) os sócios que não ressarcirem eventuais danos materiais causados ao Clube, sem que isso os exima da indenização de tais danos;
- c) os que infringirem os dispositivos da legislação venatória;
- d) os que reincidirem na pena de advertência.

Art 19º. Serão excluídos:

- a) os sócios reincidentes na suspensão,
- b) os que, por palavras ou atos, direta ou indiretamente, procurarem desmoralizar o Clube, provocando o seu descrédito;
- c) os que deixarem de pagar duas anuidades, sem justificativa plausível, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria;
- d) os que exercendo cargo de confiança, desviarem, por qualquer forma ou motivo, bens, numerário, valores, móveis, etc., do Clube, não podendo retornar à qualidade de sócio, sem prejuízo da ação criminal e cível na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - o abuso de confiança deverá ficar devidamente comprovado, em processo regularmente promovido pela Diretoria e, no qual, ficará assegurado ao acusado o direito de ampla defesa.

- e) os sócios que forem condenados pela Justiça Penal, em decisão transitada em julgado, pela prática de crime contra outro sócio do Clube, ou contra cônjuge, descendente ou ascendente deste, devendo a exclusão ser devidamente fundamentada pela Diretoria.
- f) os que desacatarem qualquer membro da administração do Clube, em reunião ou assembleia, e bem assim a qualquer sócio investido de função em comissão, ainda que transitória.

Art 20º. Os sócios atingidos pela pena de exclusão poderão recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, para o Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO 7

DO ORÇAMENTO



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215

REGISTRO CIVIL

4º OFÍCIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

DE PESSOAS JURÍDICAS



Art 21º. O clube terá Fundo Social, que será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art 22º. O fundo de reserva será constituído de 5% (cinco por cento) das anuidades arrecadadas e será destinado a cobrir eventuais prejuízos do Clube ou para restabelecer o equilíbrio financeiro, no caso de a despesa exceder a receita.

Art 23º. Para a constituição do fundo social, o clube poderá promover chamada de capital, não existindo limitação para tal tipo de chamada, desde que haja aprovação em assembleia geral.

Art 24º. Consideram-se como receita:

- a) venda de títulos de associado, as anuidades recebidas dos sócios, repasse de munição, inscrições de provas, serviços prestados ao sócio, rendas de cursos ou palestras ministradas;
- b) os donativos em dinheiro, independentemente do fim determinado pelo doador;
- c) aplicações financeiras, os juros de conta corrente e a renda de títulos;
- d) multas e moras das anuidades atrasadas;
- e) doações, subvenções e patrocínios de natureza pecuniária, feitas por empresas públicas, privadas ou pessoas físicas;

Art 25º. Consideram-se como despesa:

- a) os pagamentos de impostos, salários de empregados e prestadores de serviços, aluguéis e outros dispêndios necessários à manutenção condigna da vida social do Clube, prescrita neste Estatuto;
- b) a conservação dos bens móveis e imóveis da associação e de bens arrendados ou alugados;
- c) a aquisição de material para expediente da Secretaria, Tesouraria, Departamentos e Comissões Técnicas, ou outras definidas pela Diretoria;
- d) pagamento de taxas de filiações e anuidades às federações e confederações;
- e) eventuais.

CAPÍTULO 8

DA ORGANIZAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO

Art 26º. São poderes do Clube de Tiro de Campo Grande:



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº, 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctcgtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 - (67)998-880-215



- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Deliberativo;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) A Diretoria;
- e) A Comissão de Atletas;
- f) Coordenadorias Técnicas;
- g) Departamentos.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 27º. A Assembleia Geral é poder soberano no Clube de Tiro de Campo Grande.

Art 28º. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios do clube, sem dívidas para com a associação e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art 29º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de julho, para eleição da Diretoria do Clube e do Conselho Deliberativo na forma determinada por este Estatuto;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente da Diretoria ou requerimento de dois terços, no mínimo, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art 30º. A convocação das Assembleias Gerais será feita por aviso, afixado em locais visíveis na sede, com edital disponibilizado no site do clube, bem como por vias eletrônicas (e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas), com 8 (oito) dias, no mínimo, de antecedência.

Art 31º. Na Assembleia Geral somente serão tratados os assuntos constantes do edital de convocação, cabendo a Presidência ao Presidente da Diretoria, não tendo este direito de voto no caso de prestação de contas.

§ 1º - Na falta do Presidente, assumirá o Vice-Presidente da Diretoria, que também não terá direito de voto em caso de prestação de contas.

§ 2º - Na falta destes, a Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art 32º. Nas Assembleias Gerais, somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados existentes.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctcgtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 - (67)998-880-215



Art 33º. Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para (30) trinta minutos depois, sendo, neste caso, válidas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes.

Art 34º. As deliberações serão tomadas por meio de voto (presencial ou por meio de sistema virtual de votação) podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Art 35º. Compete à Assembleia Geral:

- eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- aprovar a reforma do presente Estatuto;
- deliberar sobre a dissolução da associação e o destino do patrimônio social;
- destituir os administradores e a presidência.

Parágrafo único: na assembleia geral de eleições, deve haver pelo menos 1/50 de integrantes da Comissão de Atletas no colégio eleitoral.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 36º. O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembleias Gerais.

Art 37º. O Conselho Deliberativo será constituído de três membros efetivos e de um suplente eleito pela Assembleia Geral, entre os associados em conformidade com o estatuto e todos maiores de idade. Os membros são nominados como Conselheiros, os quais são nomeados pelo Presidente.

§ 1º - Dois terços, pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2º - É vetado aos membros em exercício do Conselho Deliberativo integrarem o corpo do Conselho Fiscal e ou a Diretoria.

Art 38º. O mandato do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos.

Art 39º. Será permitida a reeleição de Conselheiros.

Art 40º. Perderão o mandato os Conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, proporcionando sempre a ampla defesa ao Conselheiro excluído.

Art 41º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- Ordinariamente:



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



a.1) na primeira quinzena do mês de julho, para deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

a.2) a cada 2 (dois) anos, no mês de julho, para eleição de seu Presidente e Secretário e três membros do Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente:

b.1) por convocação de seu Presidente;

b.2) por convocação do Conselho Fiscal, para autorizar contrair empréstimos;

b.3) por solicitação de qualquer membro da Diretoria;

b.4) por convocação de 1/5 (um quinto) de seus próprios membros.

Art 42º. As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meios eletrônicos (e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas).

Art 43º. Serão válidas somente as reuniões que contarem, no mínimo, com a presença de 1/5 (um quinto) dos conselheiros.

Art 44º. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) resolver sobre qualquer reforma deste Estatuto, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- b) eleger os três Conselheiros integrantes do Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) deliberar sobre os recursos interpostos por atos da Diretoria;
- e) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos;
- f) intervir na administração geral da associação quando julgar conveniente, podendo aplicar penalidades e até cassar mandatos de membros executivos, desde que os interesses da associação exijam e desde que proporcionada a ampla defesa.

DO CONSELHO FISCAL

Art 45º. Será composto por três (03) membros, sendo um Presidente, mais dois (02) integrantes, todos eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentro associados quites com o Clube e que não participem do órgão deliberativo.

§1º - Fica o Presidente do Clube autorizado a adotar, independentemente de decisão das Assembleias Gerais, as determinações emanadas das entidades superiores, Federações, Confederações, Ministério do Exército e das autoridades constituídas.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



§2º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal cônjuge ou qualquer ascendente, descendente, irmão, genro ou enteado do Presidente da Diretoria.

Art 46º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) na sua primeira reunião, eleger o seu Conselheiro-Presidente;
- b) apresentar à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo, ou seja, prestar contas anualmente, preferencialmente no mês de julho;
- c) denunciar à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação a leis ou a este Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos, Comitê Brasileiro de Clubes e praticar os atos que lhe atribuir;
- e) convocar a Assembleia Geral ou o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- f) examinar, mensalmente, a escrituração, os livros, balancetes e documentos de tesouraria, e a contabilidade, a fim de verificar sua exatidão e o cumprimento das prescrições legais pertinentes;
- g) manifestar-se sobre a proposta orçamentária aprovada pela diretoria;
- h) opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis.

DA DIRETORIA

Art 47º. O Clube de Tiro Campo Grande será administrado por uma Diretoria, órgão executivo da associação composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - A Diretoria será eleita por Assembleia Geral, sendo que o Presidente poderá inclusive nomear outros diretores, dentro das necessidades da associação.

§ 2º - É vetado aos membros em exercício da Diretoria integrarem o corpo do Conselho Deliberativo e/ou do Conselho Fiscal.

Art 48º. A Diretoria, com as restrições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á para:

- a) fazer cumprir as designações deste Estatuto;



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215

REGISTRO CIVIL
4º OFÍCIO
Tabela / Oficial Minista Patricia Anna Dapporto
R. MARCHEVAL RONDON, 3519 - O. CENTRO
071 3002-4490 Campo Grande - MS
DE PESSOAS JURÍDICAS
13/18
Notas, Títulos e Doc.
4º C
Patricia Al
Tabela / C
SETOP
CNPJ: 24.70
Campo G
(67) 30
R. Marechal

- b) resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas;
- d) nomear os integrantes do Conselho Deliberativo;
- e) organizar, anualmente, e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de julho, relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e da despesa;
- f) deliberar sobre o valor do título de sócio, concessões de descontos aos títulos novos e valor das taxas de manutenção, juntamente com o conselho fiscal;
- g) decidir a respeito da filiação e desfiliação em federações, entidades nacionais e internacionais de direção do tiro;
- h) publicar e divulgar em site próprio, seus balanços, contratos e despesas, visando a prática da boa gestão e boa governança democrática;
- i) deliberar sobre o valor do título de sócio, concessões de descontos e valor das taxas de manutenção.

Art 49º. Os membros de órgãos administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade Esportiva. Na prática do ato regular de sua gestão assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único: A responsabilidade de que se trata neste artigo prescreve no prazo de 3 (três) anos, contados da data da aprovação pela Assembleia ou pelo Conselho Deliberativo, das contas e balanços do exercício em que findou o mandato.

Art 50º. Compete ao Presidente:

- a) representar a associação em Juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;
- c) nomear os integrantes do Conselho Deliberativo;
- d) emitir, juntamente com Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificação dos fundos financeiros da associação;
- e) executar os atos de administração;
- f) criar Departamentos Esportivos Sociais e Recreativos, nomeando seus respectivos diretores;

[Handwritten signatures and initials]



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande MS

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



- g) criar Coordenadorias Técnicas que forem necessárias, em complemento das atuais: Trap Americano, Fossa Olímpica, Carabina, Pistola, Rifle, Ar Comprimido, IPSC – “International Practical Shooting Confederation”, Silhueta Metálica, Steel Challenge e IDSC – “International Defensive Shooting Confederation”;
- h) nomear o Coordenador responsável por cada uma das Coordenadorias, sendo facultado o acúmulo de coordenadorias num mesmo sócio;
- i) criar os Departamentos necessários, em complemento aos atuais: Jurídico, Médico, Relações Públicas e Feminino;
- j) nomear o responsável por cada um dos Departamentos, sendo facultado o acúmulo de departamentos por um mesmo sócio;
- k) cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- l) assinar cartões de identidade dos associados ou declarações deles para terceiros;
- m) conceder descontos e flexibilizar a forma de pagamento na venda de títulos, desde que com anuência do conselho fiscal;

Parágrafo Único: Fica o Presidente do Clube autorizado a adotar, independentemente de decisão das Assembleias Gerais, as determinações emanadas das entidades superiores, Federações, Confederações, Ministério do Exército e das autoridades constituídas.

Art 51º. Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

Art 52º. Compete ao 1º Secretário:

- a) dirigir o expediente da Secretaria da Associação;
- b) lavrar e subscrever as Atas da Diretoria;
- c) expedir ou disponibilizar no site do clube cartões identidade dos associados.

Art 53º. Compete ao 2º Secretário:

Auxiliar e substituir o 1º Secretário na sua ausência e eventuais impedimentos.

Art 54º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à associação;
- b) responder pelo movimento da Tesouraria;
- c) passar recibos das importâncias recebidas;



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7.5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



- d) efetuar pagamentos das despesas previamente autorizadas;
- e) depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa, sob a sua responsabilidade quantia nunca superior a 3 (três) salários-mínimos de referência;
- f) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g) providenciar a cobrança de mensalidade dos associados, advertindo os que estiverem atrasados;
- h) comunicar à Diretoria o nome dos associados, advertindo os que estiverem atrasados com suas mensalidades;
- i) providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar sua aplicação.

Art 55º. Compete ao 2º Tesoureiro:

Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências e eventuais impedimentos.

Art 56º. Art. 56º. Todos os cargos e funções no clube serão exercidos como voluntários, sem percepção de salários ou outra espécie de pagamento, exceto ressarcimento de despesas aprovadas pela diretoria.

DA COMISSÃO DE ATLETAS

Art 57º. Será composta a Comissão de Atletas, com número de seis (06) ou mais associados, representantes das diversas modalidades de tiro, para representação perante a Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria.

Parágrafo Único. Os atletas devem estar em dia com as obrigações previstas neste estatuto e serão, por eleição de seus pares, eleitos por um período de três (02) dois anos, podendo ser reeleitos, cujos procedimentos serão previstos em regulamento interno do Clube.

DA COORDENADORIA TÉCNICA

Art 58º. Cada modalidade de tiro terá um Coordenador, nomeado pelo Presidente, facultado a este extinguir ou criar modalidades, para atender as necessidades dos associados. Atualmente existem as seguintes coordenadorias: Trap Americano, Fossa Olímpica, Carabina, Pistola, Rifle, Ar Comprimido, IPSC – “International Practical Shooting Confederation”, Silhueta Metálica, Steel Challenge e IDSC – “International Defensive Shooting Confederation”.

Parágrafo Único: Os mandatos dos coordenadores possuem duração de dois anos, coincidentes com o mandato da Diretoria.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctctiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 - (67)998-880-215



DOS DEPARTAMENTOS

Art 59º. De acordo com as necessidades do clube, e por conveniência administrativa do Presidente, poderão ser excluídos ou criados departamentos, para viabilizar o esmero desempenho das finalidades da associação. Fica ainda mantido o departamento feminino, previsto no estatuto antigo de 22/02/1989, no qual foi criado o Departamento Jurídico, Relações Públicas e Médico, todos com Diretor nomeado pelo Presidente, cujos cargos preveem mandato de 02 (dois) anos e coincidentes com os mandatos da Diretoria.

CAPÍTULO 9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS

Art 60º. Este Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, no todo ou em parte, desde que a proposta de alteração seja apresentada por no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por 30 (trinta) associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificação.

Art 61º. Aprovada pela Assembleia Geral a proposta de adequação deste estatuto ao vigente Código Civil Brasileiro, será esta encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação.

Art 62º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente em nome da associação.

Art 63º. A Diretoria deverá elaborar um Regimento Interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste novo Estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, para também harmonizar com a legislação vigente.

Art 64º. O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita. Mesmo que eventualmente haja vacância dos cargos até a eleição de nova diretoria.

Art 65º. É proibido, nas dependências da associação, a prática de jogos de azar.

Art 66º. As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes do Clube, cabendo-lhes local reservado.

Art 67º. O Clube de Tiro Campo Grande somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

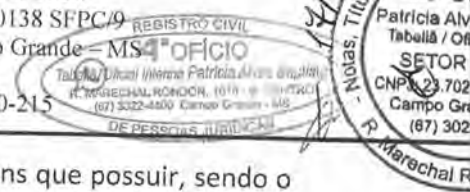
FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctctiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



Parágrafo Único – Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o patrimônio social destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério da Assembleia Geral.

Art 68º. Aprovado pela Assembleia Geral o presente Estatuto, far-se-á a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art 69º. O Conselho Deliberativo se reunirá dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua posse, ocasião em que serão eleitos os membros eletivos do Conselho Fiscal.

Art 70º. A presente adequação do primeiro Estatuto do Clube entrará em vigor na data de sua publicação, após ser aprovada pelos órgãos oficiais competentes.

Art 71º. Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas nas Leis 9615/1998, 9532/1997, 10.406/2002, 12.868/2013 e 13.756/2018 e seus decretos reguladores.

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2022.

4º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
NO VERSO

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES³
Presidente



Juliana S. S. Tschinkel
JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL CORREIA SANTOS⁴
OAB/MS 10.645 - Departamento Jurídico



Anuência da Diretoria presente em Assembleia Geral nesta data:

³ FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 30/01/1975, CPF 636.966.571-15, RG 669.142 SSP/MS, e-mail: fabio.vero@gmail.com, Celular: +55 67 99622-8800, residente e domiciliado à rua Joinville, nº 51, bairro Monte Castelo, CEP: 79.011-310 em Campo Grande (MS)

⁴ JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL CORREIA SANTOS, brasileira, casada, advogada, nascida em 27/12/1981, CPF 940.338.381-04, RG 837.500 SSP/MS, e da OAB/MS sob nº 10.645, e-mail: juliana@tschinkel.adv.br, Celular: 67 99961-7475, residente e domiciliada à rua Rita Vieira de Andrade, nº 283, Jardim Mansour CEP: 79051-770 em Campo Grande (MS) Possui telefone celular com nº +55 67 99961.7475 para recebimento de mensagens instantâneas e endereço eletrônico juliana@tschinkel.adv.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.

6

6º SERVIÇO NOTARIAL

Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3382 2590 - atendimento@6notarial.com.br



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: ***
JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL CORREIA***
SANTOS (SELO: AGZ78227-910-NOR) *****



CAMPO GRANDE, MS, 29/07/22. EM TEST.
DA VERDADE

PRISCILA ALMEIDA VIEIRA

EMOL: R\$ 6,00 FUNJECC: R\$ 0,00 ISSQN: R\$ 0,30
FUNADEP: R\$ 0,60 FEADMP10%: R\$ 0,60 + SELA
R\$ 1,50 = TOTAL R\$ 9,60

Consulte a autenticidade do selo digital pelo Qr-code

Priscila Almeida Vieira
Escriturante



Vitória Ribeiro Antunes
Escriturante

4º OFÍCIO
Patricia Alves Baptista
Tabelião / Oficial Interina
Rua Maria do Rosário, 1616 - Centro - CEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3382 2590 - atendimento@4oficio.net.br
CNPJ: 23.744.401-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: ***
FABIO VERISSIMO GONCALVES*****

Em test. da verdade
Vitória Ribeiro Antunes -
Campo Grande/MS 29 de julho de 2022
Consulte: www.tjms.jus.br*****
Selo(s): AGW16785-696-NOR*****
EMOL R\$ 6,00 ISS R\$ 0,00 FUNJ10% R\$ 0,60
FUNADEP/FUND/PGE10% R\$ 0,60 FEADMP R\$ 0,60
SELO R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,30 P-24 OP-Anne



FAÇA SUA ESCRITURA AQUI

4º OFÍCIO



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 - Campo Grande - MS

E-mail: ctegtiro@gmail.com

Fones: (67)3015-8285 – (67)998-880-215



FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES ⁵
CPF 636.966.571-15

ROBERTO MASAHARU SUZUKI ⁶
CPF 154.012.018-00

SÉRGIO MASHANOBU UENO ⁷
CPF 278.910.288-00

WAGNER HIGA DE FREITAS ⁸
CPF 906.089.251-87

FAGNER SALTARELI ⁹
CPF 945.016.701-00

RAFAEL DA PAIXÃO BRUSCHI ¹⁰
CPF 713.155.781-15

⁵ FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 30/01/1975, CPF 636.966.571-15, RG 669.142 SSP/MS, e-mail: fabio.vero@gmail.com, Celular: +55 67 99622-8800, residente e domiciliado à rua Joinville, nº 51, bairro Monte Castelo, CEP: 79.011-310 em Campo Grande (MS)

⁶ ROBERTO MASAHARU SUZUKI, brasileiro, casado, pecuarista, nascido em 12/02/1974, CPF 154.012.018-00, RG 271.458.574 SSP/SP, e-mail: robertobr2000@yahoo.com.br, Celular: 67 99981-2668, residente e domiciliado à rua Arcênia, 491 – Giocondo Orsi, CEP: 79022-040 em Campo Grande (MS)

⁷ SÉRGIO MASHANOBU UENO, brasileiro, casado, administrador, nascido em 19/04/1980, CPF 278.910.288-00, RG 30.509.456-7 SSP/SP, e-mail: sergio_@ueno.hotmail.com.br, Celular: 67 99979-1799, residente e domiciliado à rua Jintoku Minei, nº 06, Ap. 1503, bairro Royal Park, CEP: 79.021-450 em Campo Grande (MS)

⁸ WAGNER HIGA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 07/09/1980, CPF 906.089.251-87, RG 994.170 SSP/MS, e-mail: wagnerhiga@terra.com.br, Celular: 67 99933-7770, residente à Rua das Paineiras, 1365, Vila Gomes, CEP: 79022-110 em Campo Grande (MS)

⁹ FAGNER SALTARELI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/09/1981, CPF 945.016.701-00, RG 1265779 SSP/MS, e-mail: fagnersal@hotmail.com, Celular: 67 992542436, residente e domiciliado à Rua Tricórdiano nº 384, Vilas Boas CEP: 79051-150 em Campo Grande (MS)

¹⁰ RAFAEL DA PAIXÃO BRUSCHI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 18/08/1986, CPF: 713.155.781-15 – RG: 127754-SSP/MS, e-mail: rafaelbruschi@gmail.com, Celular: 67 98142-7775, residente e domiciliado à rua – Mangona, 187 – Residencial Alphaville CEP: 79035-525 em Campo Grande (MS)



CLUBE TIRO CAMPO GRANDE
ESTABELECIDO EM 1910
AV. BRASIL, 1155 - VILA GOMES - CAMPUS GRANDE - MS
FONE: (67) 3322-4400

ROBERTO MASHARU SUZUKI
CPF: 014.018.000

SERGIO MASHARU LEAO
CPF: 578.910.282-00

WAGNER HIGA DE FREITAS
CPF: 088.988.574-2

FABRIZIO SALLARRE
CPF: 046.961.000

Leonardo da Silva
Escrivente I



4 OFICIO
DE NOTAS
TITULOS e DOCUMENTOS
PESSOAS JURIDICAS

Rua Marçal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79066-290
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo n 445749 no Livro A-48 em 01/08/2022, averbado no Reg. n. 4187 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 18/08/2022.
SELO DIGITAL: AGZ78788-829-NOR
Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 47,00 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70
Funadep 6%: 2,82 - Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70
ISS 5%: 0,00 - Selo: 1,50

Em Test. _____ da verdade.
ISRAEL DOUGLAS VIDAL DA SILVA-ESCREVENTE
AUTORIZADO



ROBERTO MASHARU SUZUKI, brasileiro casado, brasileiro, nascido em 10/04/1950, CPF: 014.018.000, RG: 321.452.254-4, e-mail: roberto@robertosuzuki.com.br, residente e domiciliado em Rua Anália, 491 - Vila Esperança, CEP: 79025-000 em Campo Grande (MS)

SERGIO MASHARU LEAO, brasileiro casado, brasileiro, nascido em 10/04/1950, CPF: 578.910.282-00, RG: 30.504.156-7, e-mail: sergio@sergiomleao.com.br, residente e domiciliado em Rua Anália, 491 - Vila Esperança, CEP: 79025-000 em Campo Grande (MS)

WAGNER HIGA DE FREITAS, brasileiro casado, brasileiro, nascido em 07/05/1963, CPF: 088.988.574-2, RG: 994.730.822-1, e-mail: wagnerhiga@wagnerhiga.com.br, residente e domiciliado em Rua Anália, 491 - Vila Esperança, CEP: 79025-000 em Campo Grande (MS)

FABRIZIO SALLARRE, brasileiro casado, brasileiro, nascido em 11/09/1981, CPF: 046.961.000, RG: 994.730.822-1, e-mail: fabrizio@fabrizio.com.br, residente e domiciliado em Rua Anália, 491 - Vila Esperança, CEP: 79025-000 em Campo Grande (MS)

ISRAEL DOUGLAS VIDAL DA SILVA, brasileiro casado, brasileiro, nascido em 18/08/1987, CPF: 046.961.000, RG: 994.730.822-1, e-mail: israel@israel.com.br, residente e domiciliado em Rua Anália, 491 - Vila Esperança, CEP: 79025-000 em Campo Grande (MS)